



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 373/SPE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.005517/2019-89, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de implantação de instalações de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa EDP Transmissão Litoral Sul S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.022.221/0001-91, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A EDP Transmissão Litoral Sul S.A. e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle e Receita Federal do Brasil;

IV - para projetos de transmissão de energia elétrica, manter atualizados os dados no Sistema de Gestão da Transmissão - SIGET; e

V - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento da matriz da empresa titular do projeto, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto prioritário aprovado nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia,

não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º O descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicará na automática revogação da aprovação do projeto como prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 17/12/2019, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0352961** e o código CRC **5A52C022**.

## ANEXO

TITULAR DO PROJETO		
<b>Razão Social</b>	<b>CNPJ</b>	
EDP Transmissão Litoral Sul S.A.	25.022.221/0001-91.	
<b>RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Fechada)</b>		
<b>Razão Social</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Participação (%)</b>
EDP Comercialização e Serviços de Energia Ltda.	04.149.295/0001-13.	100.
<b>CARACTERÍSTICAS DO PROJETO</b>		
<b>Contrato de Concessão</b>		
Contrato de Concessão nº 18/2016-ANEEL, de 27 de junho de 2016.		

**Denominação do Projeto**

Lote Q do Leilão nº 13/2015-ANEEL.

**Descrição**

Projeto de implantação de instalações de transmissão de energia elétrica, relativo ao Lote Q do Leilão nº 13/2015-ANEEL, compreendendo:

I - Linha de Transmissão Atlântida 2 - Torres 2, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de sessenta e três quilômetros, com origem na Subestação Atlântida 2 e término na Subestação Torres 2;

II - Linha de Transmissão Torres 2 - Forquilha, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de setenta quilômetros, com origem na Subestação Torres 2 e término na Subestação Forquilha;

III - Subestação Torres 2, em 230/69 kV, 2 x 83 MVA;

IV - Subestação Tubarão Sul, em 230/138 kV, 150 MVA, e em 230/69 kV, 2 x 150 MVA;

V - Conexões de unidades de transformação, entradas de linha, interligações de barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; e

VI - trechos de Linha de Transmissão em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de nove quilômetros cada, compreendido entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão em 230 kV Jorge Lacerda - Siderópolis (C3) e a Subestação Tubarão Sul, as entradas de linha correspondentes na Subestação Tubarão Sul, e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas entradas de linha das Subestações Jorge Lacerda e Siderópolis.

**Localização [UF(s)]**

Estados de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul.

**Mês/Ano de Conclusão do Projeto**

Junho/2020.